



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 80/2023/PROGRAD

**CONVOCAÇÃO PARA AUXÍLIO PROMISAES/PEC-G/UFS
DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, convoca os (as) alunos (as) participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G, interessados (as) no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) a se inscreverem no Processo de Seleção de Alunos (as) PEC-G da UFS para o recebimento do referido auxílio de novembro a dezembro de 2023, neste edital específico. O processo seletivo para recebimento do Auxílio MEC/PROMISAES será realizado pela Coordenação do PEC-G, em observância à Portaria nº 745, de 05/06/2012, do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União em 06/06/2012 e do Decreto 7.948, de 12/03/2013, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G, conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. O (A) aluno (a) interessado (a) deve ser participante do Programa Estudante-Convênio de Graduação/PEC-G, regularmente matriculado na UFS e não ter qualquer pendência nos termos do Decreto nº 7.948, de 12 de dezem de 2013.
2. A não observância de quaisquer dos itens do Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DAS VAGAS

3. Para esta seleção, excepcionalmente, serão ofertadas 05 (cinco) vagas, para recebimento do valor do auxílio PROMISAES PEC-G no período de 02 meses (novembro e dezembro de 2023), conforme previsão orçamentária pertinente à UFS para o segundo semestre letivo do ano de 2023.

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4. Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, concedidos para alunos (as) estrangeiros (as) cujo ingresso na Universidade Federal de Sergipe se deu por meio do Programa Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G, regularmente matriculados na UFS.
5. Será dada prioridade aos (às) candidatos (as) considerados (as) pela Coordenação do PEC- G/UFS em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
6. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações por determinação do Ministério da Educação.
7. As operações de pagamento respeitarão a liberação de recursos pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro para 2023, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 80/2023/PROGRAD

8. A renovação do auxílio estará condicionada à disponibilidade de recursos para pagamento das bolsas.

DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições estarão abertas no período de **30 de outubro de 2023, a partir da publicação do edital, até as 23h59min de 06 novembro de 2023**, por meio do e-mail delib.interno@academico.ufs.br.
- 9.1. O e-mail com a documentação exigida deverá ser intitulado “Inscrição ao processo seletivo da UFS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES 2023”.
- 9.2. O (A) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento quanto a qualquer documento, assinatura, ou etapa classificatória.
- 9.3. A UFS não se responsabiliza por falta ou não envio de quaisquer dos documentos exigidos parte do (a) candidato (a).

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10. São documentos necessários para a devida participação:
- 10.1. Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES preenchido e assinado (ANEXO I);
- 10.2. Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, preenchidos e assinados(ANEXO II);
- 10.3. Histórico Escolar atualizado e original e horário individual do período em curso;
- 10.4. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- 10.5. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;
- 10.6. Extrato da conta bancária, últimos 3 (três) meses;
- 10.7. Comprovação do envolvimento do (a) aluno (a) em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação;
- 10.8. O (A) candidato (a) que for selecionado (a) deverá realizar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso - **ANEXO IV** – aluno (a) selecionado (a), conforme critérios deste edital.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11. A seleção de alunos (as) candidatos (as) ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será realizada por Comissão composta pela coordenação do PEC-G da UFS e mais dois servidores do quadro permanente da UFS designados pelo Pró-Reitor de Graduação/UFS.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 80/2023/PROGRAD

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:
- 12.1. Envio da documentação completa por parte do (a) candidato (a);
 - 12.2. Situação socioeconômica do (a) aluno (a) e/ou seu grupo familiar;
 - 12.3. Rendimento acadêmico do (a) aluno (a);
 - 12.4. Frequência escolar;
 - 12.5. Envolvimento do (a) aluno (a) em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando;
 - 12.6. Situação consular regular junto a Polícia Federal (eliminatória).

DOS RESULTADOS

13. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro será divulgado através de lista de selecionados (as) por ordem classificatória, em prograd.ufs.br, a partir do dia **08 de novembro de 2023**.
14. O resultado final do processo seletivo do Auxílio Financeiro será divulgado, após análise de recurso (caso haja), através de lista de selecionados (as) por ordem classificatória, em prograd.ufs.br, a partir do dia **10 de novembro de 2023**.

DOS RECURSOS

15. O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá enviá-lo, na forma do **ANEXO III**, no dia **09 de novembro de 2023**, ao e-mail delib.interno@academico.ufs.br.

OBRIGAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

16. O estudante-convênio selecionado pela UFS ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
 - 16.1. Conclusão do curso na UFS ou integralização curricular;
 - 16.2. Desligamento do PEC-G;
 - 16.3. Evasão por parte do (a) beneficiário (a);
 - 16.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
 - 16.5. Para alunos (as) que começaram o curso de graduação a partir de 2017, deixar de se matricular na quantidade de créditos mínima do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, ter matrícula em pelo menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesseis) créditos no semestre em curso e no semestre anterior à convocatória, com exceção dos prováveis formandos (as);
 - 16.6. Trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto n. 7948/2013, Art. 12, § 2º;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 80/2023/PROGRAD

- 16.7.** Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo (a) beneficiário (a), constatada em qualquer momento pela Comissão de Seleção da UFS e no MEC e/ou pelos órgãos de controle;
- 16.8.** Substancial alteração de condição socioeconômica do (a) beneficiário (a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES;
- 16.9.** Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do (a) beneficiário (a);
Decisão judicial;
- 16.10.** Falecimento do (a) beneficiário (a);
- 16.11.** Início de exercício de qualquer atividade remunerada ou recebimento de outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro;
- 16.12.** Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- 16.13.** Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal;
- 16.14.** Para alunos (as) que começaram o curso de graduação a partir de 2017, não ultrapassar dois semestres do tempo regular de conclusão do curso de graduação em que estiver matriculado (a), conforme o fluxo recomendado de cada curso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 30 de outubro de 2023.

Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 80/2023/PROGRAD

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO MEC/PROMISAES
ESTUDANTE PEC-G/UFS

I-IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO (A)

Nome: _____ Sexo: () M () F

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

País de origem: _____ Nº do Passaporte: _____

Nº do RNE: _____ Validade: ____/____/____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____

Endereço atual completo: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Em caso de emergência ligar para: _____ no Telefone (____) _____

_____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

II-DADOS ACADÊMICOS

Curso: _____

() Bacharelado () Licenciatura

Semestre/ano de ingresso na UFS _____

Semestre/ano de previsão de colação de grau _____

Veio transferido de outra Instituição de Ensino Superior do Brasil? () Não () Sim Qual?

Se sim, informe o semestre/ano de ingresso na 1ª IES: ____/____

Mudou de curso de graduação?

() Não () Sim. Qual foi o 1º curso? _____

Faz/fará outra habilitação (bacharelado/licenciatura)? () Não () Sim.

Qual? _____

Já realizou trancamento geral de matrícula? () Não () Sim.

Especifique quando ocorreu e qual o motivo do trancamento:

Realiza ou realizou atividade extracurricular: Sim () Não () Anexar cópia em caso afirmativo.

Observações

Não nos responsabilizamos por dados errados.

As informações declaradas serão repassadas para a embaixada do Brasil no país de origem.

CP - **Falsidade ideológica**, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

CP – **Estelionato**, Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe, que as informações prestadas são completas, verdadeiras e pelas quais me responsabilizo. Autorizo a UFS a utilizá-las em qualquer época, respeitando o sigilo de minha identidade. Declaro, ainda, conhecer o teor integral da Convocação Seleção Auxílio PROMISAES de novembro/2023 a dezembro/2023 da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, conforme cada caso e não exercer atividade remunerada, exceto para fins acadêmicos ou de iniciação científica no âmbito curricular na UFS.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 80/2023/PROGRAD

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

Nome: _____ Sexo: ()M ()F

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

País de origem: _____ Nº do Passaporte: _____

Número de dependentes da família: _____

Endereço no país de origem: _____

Município: _____ Estado/província: _____

Telefone: _____

FONTES DE RENDA:

Fonte financiadora declarada na inscrição do PEC-G: _____

Com que frequência recebe o(s) auxílio(s)? _____

Recebe auxílio/bolsa do país de origem? () SIM () NÃO

Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES. Valores em reais (auxílio familiar mais auxílio bolsa):

R\$ _____

Renda familiar anual (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):

R\$ _____

Renda familiar *per capita* anual (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$ _____

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 80/2023/PROGRAD

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO
AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES/PEC-G/UFS/2023**

Nome: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

País de origem: _____ Nº do Passaporte: _____

Endereço atual completo: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

JUSTIFICATIVA:

O(a) aluno(a) foi selecionado(a) pela Comissão de Seleção da PROGRAD para receber AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES/PEC-G/UFS/2023, por meio de seleção econômica e socioeconômica, no período de novembro/2023 a dezembro/2023, nos termos da Portaria MEC 745, de 05 de junho de 2012 e o presente Edital de Convocação Auxílio PROMISAES/PEC-G/UFS/2023.

ESPECIFICAÇÃO:

Programa de trabalho: Educação de Qualidade para Todos Código: 2080

Assistência ao Estudante de Ensino Superior Código: 4002

Auxílio no valor de R\$622,00 mensais

Período: novembro/2023 a dezembro/2023

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que para todos os efeitos, conhecer as normas do Auxílio Financeiro PROMISAES e concordo com elas, bem como estou ciente da minha condição de bolsista.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2023.

Aluno (a)

Pró-Reitor de Graduação